

LEI Nº. 743 DE 22 JULHO DE 2022.

EMENTA: Denomina nome de patrimônio público no município de Jupi/PE, e dá outras providências.

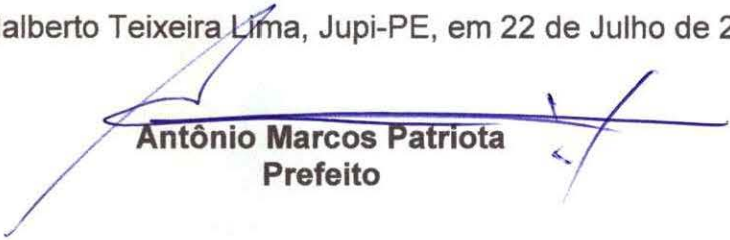
O Prefeito do Município de Jupi do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 47 inciso I da Lei Orgânica do Município de Jupi, faz saber que a Câmara **APROVOU e EU SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - O Mercado Público Municipal, localizado à Rua Tancredo Neves, desta cidade, receberá a denominação de **Natanael Belo Borges**.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Adalberto Teixeira Lima, Jupi-PE, em 22 de Julho de 2022.



Antônio Marcos Patriota
Prefeito

